



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 541 / 2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 22.363,03 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e três centavos), no Orçamento do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente no Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações do Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, procedendo por ato próprio à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 22.363,03 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e três centavos), objetivando implementar as ações educacionais, conforme segue:

06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de Educação

Recursos: 105 - Recursos do Salário Educação

Projeto: 12.361.0020.1.024 Equipar as Escolas Municipais

4.4.90.52.00.00.00.0105 Equipamento e Material Permanente R\$ 6.937,00

Atividade: 12.361.0020.2.014 Adm dos Bens e Serviços das Escolas Municipais

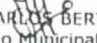
3.3.90.30.00.00.00.0105 Material de Consumo R\$ 15.426,03


TOTAL R\$ 22.363,03

Art. 2º Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos provenientes do excesso de arrecadação até seu valor apurado de R\$ 22.363,03 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e três centavos), em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito autorizado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 26 de dezembro de 2006.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR RÔQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração Fazenda

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 26/12/06 até 05/01/07

conforme Lei Municipal nº 008/97 de 31/01/1997


Adir Paulo Menezes
Responsável Técnico